

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

LEI Nº 022 DE 12 MARÇO DE 1997

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO Á FIRMAR CONVÊNIO
COM O GOVERNO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA , ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA.**

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º.- Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Fazenda, objetivando a execução do processo de municipalização do ensino, visando a descentralização da gestão de atividade de ensino no Município.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO OESTE, ESTADO DE SANTA
CATARINA, AOS 12 DE MARÇO DE 1997.**

**SÉRGIO LUIZ PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL**

Registro e publicado na data supra.

**LUIZ POZZER
Séc. de Adm. E Fazenda**